

# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

## CONTRATO 007/2020

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU E A EMPRESA RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE TÉCNICOS ATUARIAIS

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma do direito, de um lado **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU** inscrito no CNPJ N° 04.921.738/0001-42, com sede à Rua Paraná, nº. 408, Centro, Ubatuba – SP, CEP 11.680-000, Telefone (12) 3833-3044, representado neste ato por sua **Presidenta, Sra. SIRLEIDE DA SILVA**, brasileira, portador(a) da Identidade nº 22.892.691-9/SSP-SP, CPF(MF) nº 133.339.578-76, residente e domiciliada a Rua Fluminense nº 70, Estufa 2 - Ubatuba - São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.911.238/0001-01, com sede na Av. Cristiano Machado 1.682, salas 1201 – 1203, Cidade Nova, Belo Horizonte – MG – CEP 31.170-024, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu **Sócio Diretor, PEDRO ANTÔNIO MOREIRA** brasileiro, casado, Atuário, portador da Identidade nº M 344.277, CPF Nº. 133.954.676-00, residente à Rua José Gerardo Bessa, 178 / 501, Bairro Silveira – Belo Horizonte – MG. CEP: 31.140-390, fica justo e acertado a celebração do presente contrato, firmado conforme Processo Administrativo IPMU/128/2020, sujeitos às normas da Lei 8.666/93, artigo 24, II e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento:

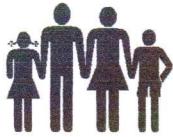
## CLÁUSULA I- DO OBJETO

**1.1-** O objeto do presente Contrato consiste em prestação de prestação de Serviços técnicos atuariais, voltados à implementação da Gestão Atuarial por benefício, conforme apregoa a Portaria MF nº 464/2018, bem como os respectivos relatórios gerenciais, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

## CLÁUSULA II- SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS - GESTÃO ATUARIAL

### Anualmente

- 2.1)** Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, através da transmissão de arquivo com os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, Sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;
- 2.2)** Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**2.3)** Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas

**2.4)** Elaboração de estudo prévio para determinação das premissas a serem utilizadas no Cálculo Atuarial;

**2.5)** Realização de Avaliação Atuarial objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

- Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
- Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
- Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
- Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
- Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
- Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

**2.6)** Elaboração de Nota Técnica Atuarial.

**2.7)** Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;

**2.8)** Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site do MF – Ministério da Fazenda;

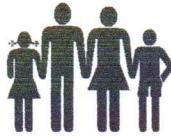
**2.9)** Apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Avaliação Atuarial, caso necessário, explicitando a atual realidade financeira atuarial do Regime Próprio de Previdência;

**2.10)** Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

**2.11)** Apuração das Reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício;

**2.12)** Determinação dos Custos Suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas,

**2.13)** Elaboração de Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores;



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

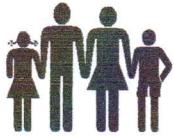
- 2.14)** Realização de Modelagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema, se necessário;
- 2.15)** Estudo do custo segregado por sexo e carreira (professor e não professor);
- 2.16)** Estudo segregado de homens e mulheres;
- 2.17)** Elaboração de Plano de Custeio de acordo com os órgãos do Ente Federativo, caso justifique.
- 2.18)** Promover cálculo para definir a duração do passivo, definindo o percentual de juros a ser aplicado na Política de Investimentos.
- 2.19)** Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados;
- 2.20)** Amplo Estudo do Estatuto dos Servidores Públicos e do Plano de Cargos e Salários para definição da taxa de crescimento salarial;
- 2.21)** Teste de aderência das hipóteses.
- 2.22)** Previsão de até 1 (uma) visita anual, na Sede do Instituto de Previdência, com todos os custos de deslocamento como hospedagem, translado, alimentação, entre outros que vierem a ocorrer, inclusos no valor do contrato.
- 2.23)** Havendo a necessidade de visitas adicionais à Sede da contratante, esta arcará com as despesas de locomoção, transporte e hospedagem.

## QUADRIMESTRALMENTE:

- 2.24)** Emissão de Relatório Gerencial de Gestão Atuarial de periodicidade quadrimestral com informações mensais, contendo no mínimo:
- Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;
  - Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;
  - Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
  - Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;
  - Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
  - Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;
  - Adequação da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder.

## REGULARMENTE

- 2.25)** Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto, com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;
- 2.26)** Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico-financeiras, dentre os quais:
- a. Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, fax ou outros meios de comunicação;



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- b.** Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;
  - c.** Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando a legislação pertinente;
  - d.** Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Economia, dentre outros, conforme o caso;
  - e.** Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto.
  - f.** Assessoria do ponto de vista atuarial quanto a retificação da Política de Investimento anual.
- 2.27)** Acompanhar a rentabilidade da carteira de investimentos.
- 2.28)** Assessoria Orçamentária e Financeira, quanto a questão atuarial.

## EVENTUALMENTE:

Reavaliação dos resultados atuariais (cálculo atuarial) em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no Plano de cargos e salários ou na legislação pertinente, visando a atualização das reservas matemáticas e demais fundos e provisões de natureza atuarial.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO / PAGAMENTO

**3.1.** Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando ao ano R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**3.1.2.** O pagamento pela execução dos serviços presente neste contrato será feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o envio da nota fiscal de serviço, via depósito bancário: Banco. 756 Sicoob, Agência Coop. 3166-6 Conta-Corrente. 50.329-0, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

**3.1.3.** O valor engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pelo Contratado para a prestação dos serviços contratados.

**3.1.4.** No caso de atraso no pagamento, o Contratante pagará multa de 2% do valor, sem prejuízo de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA, tudo calculado a partir da data de vencimento até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1-** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas de execução do objeto do Contrato, estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária 03.01.00.04.122.0004.2016.3.3.90.35.00 (serviços de consultoria) para o exercício de 2020 e no que para isto se destinar nos orçamentos futuros.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

**5.1-** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o limite previsto na Lei 8.666/93, no interesse das partes, mediante termos aditivos.

